

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Luís de Camões – Valbom

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical H1a – Sinal de estacionamento autorizado: indicando aos condutores qual o local em que o estacionamento é autorizado, 1 sinal vertical H20A – Sinal de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros: indicando aos condutores qual o local destinado à paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, 1 Painel modelo 10 – Painéis indicadores de aplicação: destinam-se a informar que a prescrição não se aplica ou só se aplica a determinados veículos ou operações. Deve proceder-se à pintura das marcações rodoviárias linha M14 – linha de ziguezague: indicando aos condutores da proibição de estacionar do lado da faixa de rodagem em que se situa esta linha e em toda a extensão da mesma, linha M11 – passagem para peões: constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa, de acordo com planta anexa a este Edital.

Na referida artéria devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 22 de abril de 2024

O Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

Planta de Sinalização Vertical (MGD24298/2024)

Rua Luís de Camões (Valbom)



LEGENDA:

H1A – Estacionamento
autorizado

Painel mod.10 – Painéis
indicadores de aplicação

(1 sinal)



Planta de Sinalização Vertical e Horizontal (MGD24298/2024)

Rua Luís de Camões (Valbom)



LEGENDA:

- H20A – Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros
(1 sinal)
- M11A – Passagem para peões
(1 marcação)
- M14 – Linha de ziguezague
(1 marcação)

GONDOMAR
Cidade Intelectual